



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Superintendência de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro contra fogo/incêndio, na Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável o contrato do serviço terá vigência de 1 (um ano), podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de serviço pleiteado se justifica em função da necessidade de este órgão manter padrões de excelência na segurança e preservação do imóvel, e de todos os materiais de consumo e permanente na Sede da Secretaria.

2.2. Os bens patrimoniais, os bens de consumo e imóveis do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ocupados pela Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável necessitam de proteção, de forma que cabe à Administração preservar, conservar e mantê-los, às suas expensas, inclusive, contra incêndios, raios, explosões, fumaças e outros sinistros, por meio de seguro próprio.

2.3. O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial. Assim ratifica-se que seguro pretendido tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

2.4. Considera-se então que a cobertura de seguro contra incêndio deverá proteger o edifício sede da SEIJES, de possíveis danos em caso de fogo/incêndio. Atuando a seguradora para identificar e mapear os riscos, objetivando a garantia de segurança do local e consequentemente das pessoas presentes.

3 - DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

3.1. Contratação de empresa especializada em seguro contra fogo/incêndio, na localidade descrita no **item 4**.

3.2. O Objeto detalhado de que trata o **item 1** deste Termo de Referência contempla, de acordo com o Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA:

<u>Item</u>	<u>ID. SIGA</u>	<u>Especificação SIGA</u>	<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
01	105670	Contratação de empresa especializada em seguro contra fogo/incêndio	Contratação de empresa especializada em seguros contra fogo e incêndio , com cobertura em caso de perda total ou parcial, a depender do dano causado, com cobertura acessória contra danos elétricos , causados por curtos-circuitos, sobrecargas e descargas elétricas	Serviço	1

Relação de medidas do Edifício Sede	Área (m2)
Térreo	554,97
2º Andar	425,04
3º Andar	180,60

O imóvel está avaliado em **R\$ 3.340.000,00 (três milhões trezentos e quarenta mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 103/2025 SUPACI/COOEA (114698172).

O valor atual de materiais da SEIJES é de **R\$ 750.126,03 (setecentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e três centavos)**, conforme indexs(114702679 e 114704690).

O valor total a ser assegurado, constando Imóvel, bens permanente e bens de consumo é de **R\$ 4.090.126,03 (quatro milhões, noventa mil cento e vinte e seis reais e três centavos)**, sendo esse valor a ser ressarcido em caso de incêndio com perda total do imóvel e dos bens.

O valor a ser ressarcido, em caso de **danos elétricos**, é de **R\$ 407.581,65 (quatrocentos e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, referentes aos aparelhos de áudio e vídeo, aparelhos e utensílios domésticos e equipamentos de TI.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços descritos nos objeto deverão contemplar a Sede da Seijes, localizada no endereço: Rua do Catete, 190/192, Glória, Cep: 22220-000 - Rio de Janeiro - RJ

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

5.1.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

5.2. DA APÓLICE:

5.2.1. A contratada deverá entregar as apólices de seguro a SEIJES no prazo máximo de 15 dias contados do pagamento, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.3.1. Rua do Catete nº 190/192, Glória, Cep: 22220-000, Rio de Janeiro/RJ.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Considerando o que se estabelece no art. 5 da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, a

metodologia utilizada para estimar o valor referencial da contratação foi a média dos preços encontrados no painel de preço, aquisições similares e pesquisa com fornecedor.

A estimativa do valor baseia-se na média de valores dos processos mencionados como parâmetro, identificados no SIGA.

Tabela II - Média de Valores do SIGA	
Processo SEI	Valor Unitário
SEI-150163/000211A/2022	R\$ 1.343,94
SEI-070002/009406/2022	R\$ 1.262,64
SEI-150163//000034/2021	R\$ 1.392,57
SEI-070002/008233/2021	R\$ 1.147,85
Média	R\$ 1.286,75

As estimativas preliminares dos preços estimados dos itens, feitas com base no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial, com respeito à relação de custo-benefício da contratação, podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade. Porém, os valores apresentados não correspondem a exatidão ou pretensão de contrato. Ficando esta responsabilidade ancorada nas futuras cotações a serem realizadas pelo setor competente da SEIJES.

7. DA VISTORIA PRÉVIA:

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, recomenda-se que as empresas interessadas em participar da pretensa contratação realizem vistorias nas unidades de execução dos serviços, acompanhado por servidor da SEIJES designado para esse fim, de segunda à sexta, das **10 horas às 16 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o objetivo de verificar as reais condições para a execução dos serviços, objeto da pretensa contratação;

7.2. O agendamento para a realização da vistoria será de segunda a sexta feira, por meio do telefone (21) 966293826;

7.3. A vistoria constitui direito e ônus da empresa interessada, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.

7.4. A empresa interessada que optar por não realizar visita assume o risco para si, devendo declarar previamente ter conhecimento das condições suficientes a embasar suas propostas;

7.5. A empresa vitoriosa no certame não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implantação;

7.6. Para o dia da vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º - A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE, serão devolvidas à CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Item 8.1 deste Termo.

8.3. Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará dessegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

- 9.2.** Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 9.3.** A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- 9.4.** Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 9.5.** Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 9.6.** Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 9.7.** Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 9.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- 9.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- 9.10.** Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- 9.11.** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.12.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 9.13.** Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 9.14.** Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 9.15.** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 9.16.** Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 9.17.** Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- 9.18.** A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 9.19.** Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema SEBRAE e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Instituição, zelando por sua aplicação;
- 9.20.** A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico ou aplicativo via WEB ao Fiscal do

Contrato que deverá ser monitorado e atendido prontamente, não excedendo no máximo 2 (duas) horas contados da solicitação/abertura do chamado da solução definitiva da ocorrência, que deverá funcionar vinte e quatro horas por dia, além de contato telefônico;

9.21. A CONTRATADA permanecerá com um único e total responsável, com contato direto 24 (vinte e quatro) horas perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

9.22. A CONTRATADA deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE;

9.23. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento na cidade do Rio de Janeiro - RJ, durante a vigência da apólice, com a disponibilidade de um preposto especialmente designado para atender o CONTRATANTE, sempre que necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos empregados e/ou prepostos da Contratada às dependências do Tribunal correlatas à execução dos serviços.

10.2. Estabelecer, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato o cronograma de execução do serviço.

10.3. Emitir a Nota de Empenho para o início da execução dos serviços.

10.4. Atestar as Notas fiscais/Faturas para efeito de pagamento.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência desde que atendidas às formalidades previstas.

10.7. Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo.

10.8. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

10.9. Solicitar a CONTRATADA visita técnica caso julgue necessário.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Programa de Trabalho: 60.010.08.122.0002.2016

12.2. Natureza da Despesa: 3390.39.10

12.3. Fonte de Recursos: 1.500.100

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, também designados pelo responsável da Pasta.

13.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à hierarquia competente, para adoção das medidas que a mesma julgar convenientes.

13.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ilegalidade que haja na prestação do serviço pela

CONTRATADA, não implicando assim, em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

13.5. Ao fiscal técnico do contrato competirá administrar a execução do mesmo, emitir o termo circunstanciado, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

13.6. Todas as decisões devem ser tomadas visando mitigar riscos a administração pública e atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

13.7. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.8. A ação de fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.

14. DA AUSÊNCIA DO ETP E MAPA DE RISCOS:

14.1. Art. 11. A elaboração do ETP a que se refere o Art. 7º deste Decreto será:

I-dispensada:

em qualquer hipótese de licitação e contratação direta por dispensa de licitação, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº [14.133](#), de 2021, conforme o caso;

Art. 15. A elaboração do Mapa de Risco será facultativa ou dispensada nas mesmas hipóteses previstas no Art. 11 do presente Decreto.

15. DA PROPOSTA:

15.1. O administrativo será encaminhado à Divisão de Licitações e Compras, que ficará responsável pelo recolhimento das cotações (propostas de preços), que atendam aos critérios exigidos para aquisições públicas.

15.2. Os licitantes devem apresentar suas propostas e a composição dos custos para chegar ao valor proposto.

15.3. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço unitário, garantindo a economicidade nas aquisições.

15.4. As propostas deverão ter validade mínima de 60 dias corridos.

15.5. Em caso de empate entre as propostas, se aplicará o art. 60 da Lei nº 14.133/21:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

16.1. Categorização do bem

Após análise das opções disponíveis, verificou-se que a prestação de serviços de seguro contra fogo/incêndio **trata-se serviço comum**, por atender as características técnicas e funcionais necessárias para atendimento ao Documento de Oficialização da Demanda deste processo, atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo o Art. 25 regulamentado pelo Decreto 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

16.2 Modalidade da licitação

Conforme a definição de serviços comuns do objeto deste Termo de Referência, verifica-se no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A presente contratação abrange os serviços seguro contra fogo/incêndio, assim como o atendimento das normas e posturas relacionadas ao objeto.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

17.3. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários a perfeita e completa execução dos serviços.

17.4. Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

17.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados para atendimento.

17.6. Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

17.7. Da Habilitação:

17.7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na

Lei nº 9.854/99;

17.7.1.1 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.7.1.2 Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

17.7.3. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.7.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.7.4.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove sua experiência anterior, em relação à execução do objeto licitado, conforme consta no enunciado PGE nº 39.

17.7.4.2. Também devem ser enviados por parte da empresa, os documentos que comprovem sua habilitação jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

18. RESULTADOS ESPERADOS:

18.1. Pretende-se, como resultado da contratação, que as atividades da SEIJES sejam apoiadas e auxiliadas de forma adequada e eficiente, através da oferta de serviço de seguro contra fogo/incêndio. Em consequência, busca-se a excelência na prestação dos serviços tangentes à sua missão institucional com qualidade, sendo, portanto, a boa execução contratual desses serviços são fundamentais para manter uma infraestrutura essencial e condições adequadas para o trabalho da SEIJES em seu fidelíssimo cumprimento do dever.

19. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

É responsável pela elaboração deste Termo de Referência o seguinte servidor:

Gilberto Bispo de Roma Júnior

Id. Funcional 571580-6

20. DATA E LOCAL:

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025.

ANEXO I

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria De Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº ____/20__

A Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, UF RJ. Inscrita no CNPJ 42.673.279/0001-14, autoriza a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ _____, através do contrato nº _____, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº _____ a dar início aos serviços de _____ objeto do contrato supracitado.

Rio de Janeiro, RJ, ____/____/20__.

ANEXO II

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria De Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

INDICADOR Nº 1 - QUALIDADE DE SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Fornecer seguro contra incêndios à Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.
Meta a cumprir	Fornecer maior segurança em caso de ocorrência sinistros (Fogo/incendio) no edifício sede da SEIJES, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.
Instrumento de medição	Realizar cobertura total dos riscos inerentes ao edifício sede da SEIJES.
Forma de Acompanhamento	Verificar o cumprimento às determinações regulares para a execução do Seguro fornecido para a SEIJES
Periodicidade	Sempre que ocorrerem sinistros (Fogo/incendio).
Mecanismo de cálculo	Glosa
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	Valor da Fatura – Glosa
Percentual de Desconto	5% sobre o total da fatura.

Observações	1 - A redução será aplicada quando ocorrerem atrasos no atendimento de sinistros previstos, comunicados pela Contratante. 2 - A avaliação acerca dos atendimentos de sinistros e os constantes no Termo de Referência serão registrados no Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço Operacional- Tabela abaixo.
-------------	---

Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço Operacional			
Setor responsável pela avaliação dos serviços prestados:			
Empresa:	Data: ____/____/____		
Nota fiscal nº:	Competência:		
Os itens abaixo devem ser marcados como “SIM”, “NÃO” ou “NÃO SE APLICA” (NA).			
1. O edifício que compreende o escopo do Termo de Referência encontra-se integralmente segurado considerando a cobertura total dos riscos inerentes ao mesmo ?	SIM	NÃO	
2. As coberturas oferecidas ao edifício sede da SEIJES atendem as necessidades da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável e estão compatíveis com os eventuais prejuízos que possam ocorrer?	SIM	NÃO	
3. A seguradora cobriu os danos ocorridos nas dependências seguradas conforme previsto?	SIM	NÃO	NA
4. A assistência adicional prevista foi prestada adequadamente?	SIM	NÃO	NA
5. A comunicação com a central para o aviso de sinistro foi satisfatória?	SIM	NÃO	NA
6. Houve descumprimento dos prazos estabelecidos para aviso ou regulação do sinistro?	SIM	NÃO	NA
7. A comunicação entre Contratante e Contratada foi efetiva?	SIM	NÃO	
8. Na vigência de inconformidade dos itens enumerados, informar qual (is), as medidas adotadas, os prazos estabelecidos para solução das pendências e anexar as respectivas documentações (solicitação ofício, e-mail...):			
9. Observações Gerais:			

Rio de Janeiro, 24 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Bispo de Roma Junior, Ajudante II**, em 24/09/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **114697678** e o código CRC **7D81ED2E**.

Referência: Processo nº SEI-280001/000500/2025

SEI nº 114697678

Rua do Catete, 190, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000

Telefone: - <https://www.seijes.rj.gov.br/>